



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR 1ª REGIÃO Nº 018, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**REGULAMENTA PAGAMENTO DE
DIÁRIAS, JETON, AUXÍLIO
REPRESENTAÇÃO E VERBAS NO ÂMBITO
DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e seu Regimento Interno do CRTR/1ª Região;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO que DIÁRIA é garantida aos Conselheiros Federais e Regionais, detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias conforme os valores estabelecidos na tabela anexa, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do beneficiário para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

CONSIDERANDO que JETON consiste o jeton verba de caráter circunstancial, destinada a remunerar a participação de conselheiros em sessões Plenárias e reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, presenciais ou virtuais, com caráter deliberativo.

CONSIDERANDO que AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO é garantida aos Conselheiros Federais e Regionais, detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados e delegados estaduais e regionais, a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do Sistema CONTER/CRTRs, não podendo ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº. 23, de 16 de dezembro de 2021, em todo o seu teor;





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

CONSIDERANDO a Resolução CONTER n.º. 13, de 21 de setembro de 2022, em todo o seu teor;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião Extraordinária da Diretoria do CRTR/1ª Região, realizada no dia 06 de outubro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º O JETON pago como remuneração aos Diretores em reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e para os Conselheiros Efetivos e Suplentes nas Reuniões Plenárias terá o valor pecuniário por meio de transferência bancária.

§ 1º Em reuniões ordinárias e extraordinárias presenciais o valor de R\$ 200,00.

§ 2º Em reuniões ordinárias e extraordinárias virtuais o valor de R\$ 150,00.

§ 3º O pagamento previsto no *caput* deveser limitado a 10 (dez) JETONs mensais, ficando vedado o pagamento de mais de um JETON por dia, conforme paragrafo primeiro do artigo 5º da Resolução CONTER n.º. 23, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º A DIÁRIA DE CONSELHEIROS paga como uma verba de natureza indenizatória terá o valor pecuniário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Nos deslocamentos dentro do território nacional, quando não exigir pernoite fora da sede, será concedido o valor pecuniário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º A DIÁRIA DE NÃO CONSELHEIROS paga como uma verba de natureza indenizatória terá o valor pecuniário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º serão concedidas aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias, quando necessário o deslocamento para fora da cidade de origem do beneficiário.

§ 2º Nos deslocamentos dentro do território nacional, quando não exigir pernoite fora da sede, será concedido o valor pecuniário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os conselheiros e R\$ 175,00(cento e setenta e cinco) aos não conselheiros.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

§ 3º A diária do serviço de fiscalização será o valor de R\$ 462,61 sendo pagas apenas quando houver pernoite, caso meia diária no caso que não houver pernoite.

§ 4º serão descontados os auxílios transporte e alimentação nos dias referentes ao recebimento de diárias, inteiras ou meias de todos os empregados do Regional, inclusive do Agente Fiscal, ficando o valor líquido da diária inteira de R\$ 434,09 e da meia de R\$ 200,18 para as agentes fiscais.

§ 5º As diárias somente serão concedidas quando o deslocamento do beneficiário contar por dia de afastamento, limitadas a 15 (quinze) diárias por mês, exceto o serviço de fiscalização.

Art. 4º As diárias serão pagas entre 05 (cinco) a 02 (dois) dias que antecede o início das atividades ou evento para o qual tenha havido a designação ou convocação;

Art. 5º O AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO pago como uma verba de natureza compensatória terá o valor pecuniário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º Os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à participação nos eventos ou comissões temporárias ou permanentes.

§ 2º O pagamento previsto no *caput* deveser limitado a 5 (cinco) auxílios representação mensais, ficando vedado o pagamento de mais de um auxílio representação por dia.

§ 3º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas.

§ 4º Em caso der participação em eventos ou comissões temporárias ou permanentes que sejam os em atividades remotas, será pago o valor de R\$ 150,00 considerando as despesas realizadas para tal e/ou o tempo de preparo/despendido para a execução da atividade".





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

Art. 7º O reembolso em geral será destinado para despesas extraordinárias não abrangidas pela diária, auxílio representação, verba indenizatória e jeton, podendo ser destinada aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, representantes formalmente designados e a quem tenha vínculo empregatícios na seguintes situações:

I-Cobertura de despesas com cópias ou impressões;

II- Taxas e emolumentos, custas recolhidas a órgão público;

III- Locomoções extraordinárias para empregados públicos, desde que não estejam fazendo jus às verbas indenizatórias;

IV- Combustível, pedágio e estacionamento;

V- Outras despesas requisitadas pelo CONTER/CRTRs decorrentes das atividades externas e internas destinadas à autarquia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando as PORTARIACRTR 1ª REGIÃO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 e PORTARIA CRTR 1ª REGIÃO Nº 013, DE 09 DE JUNHO 2022, PORTARIACRTR 1ª REGIÃO Nº 017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Brasília, 06 de outubro de 2022.

TR. Valcir dos Santos Bezerra.
Diretor Presidente

TNR. Daniela Silva de Almeida.
Diretora Tesoureira

